PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.501/2009

"Autoriza o Poder Executivo a doar, aproximadamente, três mil pedras poliédricas para calçamento, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Abaeté e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de aproximadamente três mil pedras poliédricas, resultantes de demolição de Praça Pública, ao Sindicato dos Produtores Rurais de Abaeté, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.507.584/0001-26, com endereço na Rua Aníbal Pires, nº. 70, Bairro São Pedro, nesta cidade.

Parágrafo primeiro – A doação se dará sem encargos, de modo gratuito, com a finalidade de uso interno em obras de melhorias no recinto do Parque de Exposições.

Art. 2º - O objeto da doação fica declarado inservível para fins de aproveitamento pela administração, devendo as despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrem à conta da dotação orçamentária própria, do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - A dotação objetivada nesta Lei, se fará com assento nos permissivos do art. 17, II, a, da Lei 8.666/93, ficando reconhecido de pleno interesse público e social medida.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de junho de dois mil e nove (10/06/2009).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos